



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE:CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022, O SR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RG:7.209.760-2 SSP/PR E CPF:033.865.829-74, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA-ME, COM DOMICILIADA À RUA MARECHAL HERMES, Nº 678 CEP: 80.530-230, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ:05.487.446/0001-06, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA **ADRIANE TEREINTO DI BACCO**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, ADVOGADA, INSCRITA NO CPF:018.915.289-39, PORTADOR (A) DO RG:6.114.507 - 9 SSP-PR, RESIDENTE NA RUA WOLFGANG MOZART Nº 87, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP: 80.820-080, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CONVENCIONA E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE, ACORDAM EM FIRMAR O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 15/2023, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE 06/2023** CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE: INSPEÇÕES E AUDITORIAS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REDAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES; APOIO À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL; A ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL; ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FORMULAÇÃO DE PROCESSOS E FORMULAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ; BAIXA DE PENDÊNCIAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA AO MUNICÍPIO; ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESAS COM PESSOAL

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 57 INCISO II § 1º INCISO II DA LEI 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2023, SENDO DE:30 DE MARÇO DE 2024 ATÉ:30 DE MARÇO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE O MESMO CORRESPONDENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS INICIALMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E FORO

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. FORO A COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS, E FISCAL E GESTOR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 27 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ADRIANE TEREINTO DI BACCO
CPF:018.915.289-39
TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA - ME
CNPJ:05.487.446/0001-06
CONTRATADA

FISCAL _____ CPF:029.298.529-09
ELAINE MARIA GALANTI

TESTEMUNHA: _____ CPF:0084.720.399-94
PAULO CEZAR FRANÇA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO, CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELO SENHOR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA BRASILEIRO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, CPF:033.865.829-74 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG:7.209.760-2 SSP/PR

CONTRATADA:A. A. DZIEDZIC – ACESSÓRIOS – ME DOMICILIADA À AVENIDA PONTA GROSSA, 307, CENTRO, CEP:86.828-000 CIDADE: MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ. CNPJ:07.701.281/0001-59 REPRESENTANTE LEGAL:**ANGELA APOARECIDA DZIEDZIC**, BRASILEIRA, CASADA EMPRESÁRIA CPF:639.068.729-04, RG:4.577.704-9 SESP/PR, DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUE, ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 14/2023, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, NOS TERMOS DA LEI:8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERVIÇOS EM MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 365 DIAS (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) SENDO DE:28 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 28 DE MARÇO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO INICIALMENTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO E FISCAL INDICADO PELO GESTOR

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 27 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANGELA APARECIDA DZIEDZIC
CPF:639.068.729-04
A. A. DZIEDZIC ACESSÓRIOS ME
CNPJ:07.701.281/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO, CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELA SENHORA:VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, CPF:054.662.649-11 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG:7.209.7.971.852-1 SSP/PR

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA À RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1.369, CENTRO, CEP: 85.010-200, NA CIDADE DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DO CNPJ Nº 03.233.240/0001-24, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 205.540.369-91 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.083.198-9 SESP/PR AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 14/2023, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, NOS TERMOS DA LEI:8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR NO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 365 DIAS (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) SENDO DE:30 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 30 DE MARÇO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO INICIALMENTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO E FISCAL INDICADO PELO GESTOR

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 27 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ADIL MUSTAPHA KASSEM
CPF:205.540.369-91
CENTRO INT. EST. ESTÁGIOS CIN
CNPJ:03.233.240/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mauá da Serra, no Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Ponto Facultativo no dia
28 DE MARÇO DE 2024, nas repartições públicas abaixo descritas, em
razão do feriado do dia 29 de março, denominado Sexta-Feira Santa.

- I** - Gabinete;
- II** - Secretaria Municipal de Administração;
- III** - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV** - Controladoria Interna do Município;
- V** - Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. As demais repartições não
mencionadas acima, permanecem com funcionamento normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos 27 de março de 2024.**

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 955/2024

SÚMULA: Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, relativo aos débitos fiscais para com o município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2024** no âmbito do Município de Mauá da Serra, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas, inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Fica autorizado o município a conceder os seguintes descontos por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024:

I - Desconto total de multa moratória e de juros de mora para o pagamento à vista, de qualquer débito tributário junto ao Município de Mauá da Serra, inscrito em dívida ativa, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2023;

II - Desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e de juros de mora para o pagamento parcelado, de qualquer débito tributário junto ao Município de Mauá da Serra, inscrito em dívida ativa, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2023;

§ 1º. O prazo máximo de vencimento do parcelamento mencionado no inciso II deste artigo, é de 15 de novembro de 2024;

§ 2º. Ocorrendo o atraso de 02 (duas) ou mais parcelas, cancela-se automaticamente a adesão ao REFIS/2024, implicando na recomposição do saldo remanescente total devido, aplicação de multa de 10% do valor recomposto, mais 10% de honorários advocatícios, bem como, o devido protesto da dívida ativa recomposta junto ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e/ou ajuizamento da respectiva Ação de Execução Fiscal;

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei e por dívida o conjunto de débitos por inscrição cadastral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 3º. O prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024, será de até 90 dias corridos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º. O contribuinte poderá aderir ao REFIS/2024, inclusive em relação aos débitos que se encontram com parcelamento ativo em atraso, bem como, débitos protestados e/ou em execução judicial.

Art. 5º. As dispensas dos encargos estabelecidos no art. 2º desta lei, não abrangem as despesas e custas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do contribuinte em situação de inadimplência.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/2024, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

- I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III – Cumprimento regular do débito consolidado;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI nº 956/2024

SÚMULA: Altera a redação do anexo II da Lei nº 679/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O anexo II da Lei nº 679/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-CI	8.850,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 27 de março de 2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, a “SUSPENSÃO SINE DIE” do procedimento licitatório conforme especificado, Pregão Eletrônico nº 02/2024; Processo nº 03/2024,, fica suspenso “SINE DIE” devido ao recurso impetrado perante TCE/PR, deferimento de liminar.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoristas com dedicação exclusiva para atender às necessidades de transporte e deslocamentos no interesse das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Mauá da Serra.

O presente Aviso estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/r>.

Mauá da Serra/PR, 27 de março de 2024.


FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4522/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.548.400/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) HERMES WICTHOFF, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 0944/2024 de 28/02/2024, publicada em 28/02/2024 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 21/2024 de 19/03/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	22 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 22 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 22 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MAUÁ DA SERRA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 0944/2024 de 28/02/2024, publicada em 28/02/2024, o financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via rescisão, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidade mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

- I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
- II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
- III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
- III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
- IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
- V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
- VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
- VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
- IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretroatável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 0944/2024 de 28/02/2024, publicada em 28/02/2024, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
- II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
- III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
- IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
- V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
- VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
- VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



**Fomento
Paraná**



VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
- II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 22 de março de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
Dados: 2024.03.25 15:11:55 -03'00'

Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997
Dados: 2024.03.25 14:25:30 -03'00'

Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de MAUÁ DA SERRA

HERMES Assinado de forma digital por HERMES WICHTHOFF:97552755920
Dados: 2024.03.27 09:55:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963
Dados: 2024.03.25 09:39:24 -04'00'

DEISE Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971
Dados: 2024.03.25 10:05:31 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2024
b) Licitação Nº : 4/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
f) Processo Adm Nº : 7/2024

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.049. - Manutenção de Programas Sociais do Estado
08.243.0009.6.001. - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C DOS SANTOS MERCEARIA
CNPJ/CPF: 26.427.071/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO,	LEONORA	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	LÂMINA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO: 1,00 CM DE ALTURA, 1,50 CM DE LARGURA E 2,50 CM DE PROFUNDIDADE				
2	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A. ETC ESPESSADURA GROSSA	MAKE+	1280	R\$ 0,80	R\$ 1.024,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A., ETC ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM, COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C	MAKE+	1150	R\$ 0,30	R\$ 345,00
5	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO INTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	WIREPLAST	137	R\$ 8,50	R\$ 1.164,50
7	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR.	WIREPLAST	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
8	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR.	WIREPLAST	72	R\$ 8,50	R\$ 612,00
10	FITA CREPE 45X50 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO	EMBALANDO FITAS	540	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
15	LÁPIS PRETO 2B, EM RESINA, MAIS DURÁVEL: GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM	BIC	122	R\$ 12,00	R\$ 1.464,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	FACILIDADE DISPONÍVEL HB SEM BORRACHA, REDONDO E HEXAGONAL PESO (KG) 0,343 CAIXA COM 72 UNIDADES.				
16	PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS A4 COM BRILHO 180gr COM 50 FOLHAS (COR BRANCO)	MASTERPRINT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	PAPEL SULFITE A4, LASER, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210 MM X 297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0).	REPORT	350	R\$ 197,00	R\$ 68.950,00
20	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRÍLICO A4 COM PRENDEDOR	CARBRINK	110	R\$ 8,50	R\$ 935,00
23	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA	FUTURO BRASIL	84	R\$ 9,99	R\$ 839,16
24	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, A BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS, INDICADO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES DE 15 ML CADA TUBO.	GUACHE BEL	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00

Valor Total Homologado - R\$ 81.321,66

Mauá da Serra, 27 de março de 2024.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANE MARIANO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2024
b) Licitação Nº : 4/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
f) Processo Adm Nº : 7/2024

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.049. - Manutenção de Programas Sociais do Estado
08.243.0009.6.001. - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, EM MATERIAL	TOP TOP	135	R\$ 9,25	R\$ 1.248,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANT				
17	PAPEL KRAFT BOBINA TAM G	OURO PACK OURO PACK	80	R\$ 71,99	R\$ 5.759,20

Valor Total Homologado - R\$ 7.007,95

Mauá da Serra, 27 de março de 2024.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANE MARIANO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2024
b) Licitação Nº : 4/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
f) Processo Adm Nº : 7/2024

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.049. - Manutenção de Programas Sociais do Estado
08.243.0009.6.001. - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 81.715.427/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ESTILETE COMPRIMENTO 6.1/2” - 165 mm, LARGURA 18,0 mm-	MASTERPRINT ESTILETE	140	R\$ 1,19	R\$ 166,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica , com guia metálica, botão parafuso “giratório”, que permite travar a lâmina				
11	FITA LARGA TRANSPARENTE - 45MMX50M INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CELLUX FITA ADESIVA	630	R\$ 2,86	R\$ 1.801,80
12	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/8 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR.	BRW GRAMPO	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
13	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 24 CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAR BRANCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE GRAMPO TRILHO	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
14	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500FOLHAS BRANCO FOSCO HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DELLO GRAMPO TRILHO	58	R\$ 13,80	R\$ 800,40
19	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIO- 350 X 235 mm X 30 mm DIVERSAS CORES	ACP PASTA	830	R\$ 2,27	R\$ 1.884,10
21	PINCEL ATÔMICO - C/PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES VARIADAS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12	LYKE PINCEL ATOMICO	116	R\$ 18,50	R\$ 2.146,00
22	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA	LYKE PISTOLA P/ COLA	70	R\$ 7,42	R\$ 519,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

Valor Total Homologado - R\$ 9.452,05

Mauá da Serra, 27 de março de 2024.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANE MARIANO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2024
b) Licitação Nº : 4/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/03/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.
f) Processo Adm Nº : 7/2024

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0012.2.036. - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.305.0013.2.037. - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
08.244.0010.2.048. - Manutenção da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0010.2.049. - Manutenção de Programas Sociais do Estado
08.243.0009.6.001. - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.244.0010.2.050. - Manutenção da Assistência Social do Município
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Programa Salário Educação
12.365.0016.2.063. - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.067. - Manutenção da Educação Infantil - Creche

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 51.231.745/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM COM 96 FOLHAS	JANDAIA CAPA FLEX	1250	R\$ 2,69	R\$ 3.362,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.548.400/0001-42

	FORMATO 140mm X 250mm COM CERTIFICADO DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 3.362,50

Mauá da Serra, 27 de março de 2024.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde

VÂNIA ALENCAR COUTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIANE MARIANO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.100.000,00	58.100.000,00	10.483.132,84	18,04	10.483.132,84	18,04	47.616.867,16
RECEITAS CORRENTES	56.311.250,00	56.311.250,00	9.957.139,39	17,68	9.957.139,39	17,68	46.354.110,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.746.650,00	9.746.650,00	638.738,92	6,55	638.738,92	6,55	9.107.911,08
Impostos	8.936.500,00	8.936.500,00	613.095,21	6,86	613.095,21	6,86	8.323.404,79
Taxas	810.150,00	810.150,00	25.643,71	3,17	25.643,71	3,17	784.506,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	577.500,00	577.500,00	112.850,49	19,54	112.850,49	19,54	464.649,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	577.500,00	577.500,00	112.850,49	19,54	112.850,49	19,54	464.649,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.901.800,00	1.901.800,00	289.460,51	15,22	289.460,51	15,22	1.612.339,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Valores Mobiliários	1.900.000,00	1.900.000,00	289.460,51	15,23	289.460,51	15,23	1.610.539,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.035.300,00	44.035.300,00	8.770.003,33	19,92	8.770.003,33	19,92	35.265.296,67
Transferências da União e de suas Entidades	22.635.700,00	22.635.700,00	4.340.877,22	19,18	4.340.877,22	19,18	18.294.822,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.899.600,00	12.899.600,00	2.563.401,88	19,87	2.563.401,88	19,87	10.336.198,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.865.724,23	21,95	1.865.724,23	21,95	6.634.275,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	146.086,14	365,22	146.086,14	365,22	-106.086,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	1.019,63	8,50	1.019,63	8,50	10.980,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.000,00	23.000,00	145.066,51	630,72	145.066,51	630,72	-122.066,51
RECEITAS DE CAPITAL	1.788.750,00	1.788.750,00	525.993,45	29,41	525.993,45	29,41	1.262.756,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	743,45	7,43	743,45	7,43	9.256,55
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	743,45	0,00	743,45	0,00	-743,45
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.222.750,00	1.222.750,00	525.250,00	42,96	525.250,00	42,96	697.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.022.750,00	1.022.750,00	525.250,00	51,36	525.250,00	51,36	497.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.100.000,00	58.100.000,00	10.483.132,84	18,04	10.483.132,84	18,04	47.616.867,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.100.000,00	58.100.000,00	10.483.132,84	18,04	10.483.132,84	18,04	47.616.867,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.100.000,00	58.100.000,00	10.483.132,84	18,04	10.483.132,84	18,04	47.616.867,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	151.500,00	-	-	151.500,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	151.500,00	-	-	151.500,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	8.594.047,94	49.657.452,06	6.729.980,81	6.729.980,81	51.521.519,19	6.561.615,98
DESPESAS CORRENTES	53.040.950,00	53.540.950,00	7.679.693,63	7.679.693,63	45.861.256,37	6.031.623,45	6.031.623,45	47.509.326,55	5.863.784,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.781.575,00	27.781.575,00	3.465.963,64	3.465.963,64	24.315.611,36	3.457.984,04	3.457.984,04	24.323.590,96	3.330.453,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	30.385,05	30.385,05	109.614,95	30.385,05	30.385,05	109.614,95	30.385,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.119.375,00	25.619.375,00	4.183.344,94	4.183.344,94	21.436.030,06	2.543.254,36	2.543.254,36	23.076.120,64	2.502.945,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.119.375,00	25.619.375,00	4.183.344,94	4.183.344,94	21.436.030,06	2.543.254,36	2.543.254,36	23.076.120,64	2.502.945,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.478.050,00	4.129.550,00	914.354,31	914.354,31	3.215.195,69	698.357,36	698.357,36	3.431.192,64	697.831,36
INVESTIMENTOS	3.873.050,00	3.524.550,00	817.589,88	817.589,88	2.706.960,12	601.592,93	601.592,93	2.922.957,07	601.066,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.000,00	605.000,00	96.764,43	96.764,43	508.235,57	96.764,43	96.764,43	508.235,57	96.764,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.000,00	581.000,00	0,00	0,00	581.000,00	0,00	0,00	581.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	8.594.047,94	49.657.452,06	6.729.980,81	6.729.980,81	51.521.519,19	6.561.615,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	8.594.047,94	49.657.452,06	6.729.980,81	6.729.980,81	51.521.519,19	6.561.615,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.889.084,90	-	-	3.753.152,03	-	3.921.516,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	10.483.132,84	-	6.729.980,81	10.483.132,84	-	10.483.132,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/mar/2024 às 13h e 52m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PREÇO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	8.594.047,94	100,00	49.657.452,06	6.729.980,81	6.729.980,81	100,00	51.521.519,19	
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	237.659,84	237.659,84	2,77	1.862.340,16	237.659,84	237.659,84	3,53	1.862.340,16	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	237.659,84	237.659,84	2,77	1.862.340,16	237.659,84	237.659,84	3,53	1.862.340,16	
JUDICIÁRIA	429.000,00	469.500,00	96.827,49	96.827,49	1,13	372.672,51	96.827,49	96.827,49	1,44	372.672,51	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	429.000,00	469.500,00	96.827,49	96.827,49	1,13	372.672,51	96.827,49	96.827,49	1,44	372.672,51	
ADMINISTRAÇÃO	7.526.500,00	7.526.500,00	1.070.727,20	1.070.727,20	12,46	6.455.772,80	896.152,42	896.152,42	13,32	6.630.347,58	
Administração Geral	5.983.400,00	5.983.400,00	830.091,15	830.091,15	9,66	5.153.308,85	663.792,91	663.792,91	9,86	5.319.607,09	
Administração Financeira	1.426.500,00	1.426.500,00	226.218,59	226.218,59	2,63	1.200.281,41	217.942,05	217.942,05	3,24	1.208.557,95	
Controle Externo	116.600,00	116.600,00	14.417,46	14.417,46	0,17	102.182,54	14.417,46	14.417,46	0,21	102.182,54	
SEGURANÇA PÚBLICA	169.700,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	
Defesa Civil	169.700,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.237.100,00	2.237.100,00	243.912,47	243.912,47	2,84	1.993.187,53	164.167,37	164.167,37	2,44	2.072.932,63	
Assistência ao Idoso	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.700,00	230.700,00	33.969,15	33.969,15	0,40	196.730,85	32.829,15	32.829,15	0,49	197.870,85	
Assistência Comunitária	1.856.900,00	1.856.900,00	209.943,32	209.943,32	2,44	1.646.956,68	131.338,22	131.338,22	1,95	1.725.561,78	
SAÚDE	14.303.950,00	14.353.950,00	1.663.150,73	1.663.150,73	19,35	12.690.799,27	1.507.345,33	1.507.345,33	22,40	12.846.604,67	
Administração Geral	143.200,00	143.200,00	0,00	0,00	0,00	143.200,00	0,00	0,00	0,00	143.200,00	
Atenção Básica	10.834.250,00	10.884.250,00	1.547.994,57	1.547.994,57	18,01	9.336.255,43	1.404.012,55	1.404.012,55	20,86	9.480.237,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.102.000,00	2.102.000,00	61.298,09	61.298,09	0,71	2.040.701,91	61.298,09	61.298,09	0,91	2.040.701,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	938.000,00	938.000,00	23.319,98	23.319,98	0,27	914.680,02	15.545,50	15.545,50	0,23	922.454,50	
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	5.756,81	5.756,81	0,07	43.243,19	5.756,81	5.756,81	0,09	43.243,19	
Vigilância Epidemiológica	182.500,00	182.500,00	20.732,38	20.732,38	0,24	161.767,62	20.732,38	20.732,38	0,31	161.767,62	
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	4.048,90	4.048,90	0,05	50.951,10	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
EDUCAÇÃO	16.491.550,00	16.552.550,00	2.714.339,21	2.714.339,21	31,58	13.838.210,79	1.891.730,46	1.891.730,46	28,11	14.660.819,54	
Ensino Fundamental	12.845.750,00	12.856.750,00	2.211.967,56	2.211.967,56	25,74	10.644.782,44	1.389.358,81	1.389.358,81	20,64	11.467.391,19	
Ensino Superior	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	
Educação Infantil	2.822.650,00	2.872.650,00	467.105,28	467.105,28	5,44	2.405.544,72	467.105,28	467.105,28	6,94	2.405.544,72	
Educação de Jovens e Adultos	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	
Educação Especial	463.350,00	463.350,00	35.266,37	35.266,37	0,41	428.083,63	35.266,37	35.266,37	0,52	428.083,63	
CULTURA	853.100,00	853.100,00	0,00	0,00	0,00	853.100,00	0,00	0,00	0,00	853.100,00	
Diffusão Cultural	853.100,00	853.100,00	0,00	0,00	0,00	853.100,00	0,00	0,00	0,00	853.100,00	
URBANISMO	5.829.000,00	5.829.000,00	1.050.765,45	1.050.765,45	12,23	4.778.234,55	508.357,81	508.357,81	7,55	5.320.642,19	
Infra-Estrutura Urbana	4.453.500,00	4.453.500,00	642.895,45	642.895,45	7,48	3.810.604,55	345.253,51	345.253,51	5,13	4.108.246,49	
Serviços Urbanos	1.375.500,00	1.375.500,00	407.870,00	407.870,00	4,75	967.630,00	163.104,30	163.104,30	2,42	1.212.395,70	
GESTÃO AMBIENTAL	1.863.000,00	1.863.000,00	291.932,12	291.932,12	3,40	1.571.067,88	233.145,39	233.145,39	3,46	1.629.854,61	
Preservação e Conservação Ambiental	1.863.000,00	1.863.000,00	291.932,12	291.932,12	3,40	1.571.067,88	233.145,39	233.145,39	3,46	1.629.854,61	
AGRICULTURA	1.288.750,00	1.288.750,00	533.298,61	533.298,61	6,21	755.451,39	533.298,61	533.298,61	7,92	755.451,39	
Promoção da Produção Agropecuária	1.288.750,00	1.288.750,00	533.298,61	533.298,61	6,21	755.451,39	533.298,61	533.298,61	7,92	755.451,39	
INDÚSTRIA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	
Promoção Industrial	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.000,00	188.000,00	25.063,65	25.063,65	0,29	162.936,35	25.063,65	25.063,65	0,37	162.936,35	
Promoção Comercial	64.000,00	64.000,00	7.850,52	7.850,52	0,09	56.149,48	7.850,52	7.850,52	0,12	56.149,48	
Turismo	124.000,00	124.000,00	17.213,13	17.213,13	0,20	106.786,87	17.213,13	17.213,13	0,26	106.786,87	
TRANSPORTE	3.136.950,00	3.136.950,00	469.797,41	469.797,41	5,47	2.667.152,59	441.388,99	441.388,99	6,56	2.695.561,01	
Transporte Rodoviário	3.136.950,00	3.136.950,00	469.797,41	469.797,41	5,47	2.667.152,59	441.388,99	441.388,99	6,56	2.695.561,01	
DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00	69.424,28	69.424,28	0,81	280.575,72	67.693,97	67.693,97	1,01	282.306,03	
Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	69.424,28	69.424,28	0,81	280.575,72	67.693,97	67.693,97	1,01	282.306,03	
ENCARGOS ESPECIAIS	745.000,00	745.000,00	127.149,48	127.149,48	1,48	617.850,52	127.149,48	127.149,48	1,89	617.850,52	
Serviço da Dívida Interna	745.000,00	745.000,00	127.149,48	127.149,48	1,48	617.850,52	127.149,48	127.149,48	1,89	617.850,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.000,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00	
Reserva de Contingência geral	581.000,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	581.000,00	
TOTAL	58.100.000,00	58.251.500,00	8.594.047,94	8.594.047,94	100,00	49.657.452,06	6.729.980,81	6.729.980,81	100,00	51.521.519,19	

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/03/2024 às 09h e 30m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.931.500,00	613.095,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.633.000,00	67.341,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.000,00	24.785,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.130.500,00	382.002,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.565.000,00	138.965,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.868.500,00	7.697.907,68
2.1- Cota-Parte FPM	23.650.000,00	4.552.313,54
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.850.000,00	4.552.313,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	2.289.050,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	30.331,66
2.4- Cota-Parte ITR	6.500,00	6.950,40
2.5- Cota-Parte IPVA	2.580.000,00	819.262,06
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.800.000,00	8.311.002,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.413.700,00	1.539.581,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.536.300,00	538.169,19
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.510.000,00	1.874.190,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	1.874.190,52
6.1.1- Principal	8.500.000,00	1.865.724,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.466,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.086.300,00	326.142,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.273.399,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.339.711,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		14.933.688,36
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		20.147.589,90



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.228.000,00	1.465.520,50	1.465.520,50	1.409.501,65	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.082.000,00	1.430.254,13	1.430.254,13	1.374.885,09	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.214.200,00	463.490,98	463.490,98	439.866,13	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.797.000,00	966.763,15	966.763,15	935.018,96	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	146.000,00	35.266,37	35.266,37	34.616,56	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	12.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	116.350,00	35.266,37	35.266,37	34.616,56	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.465.520,50	1.465.520,50	1.409.501,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.465.520,50	1.465.520,50	1.409.501,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.430.254,13	1.430.254,13	1.374.885,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.311.933,36	1.430.254,13	1.430.254,13	76,31		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	187.419,05	408.670,02	408.670,02	221.250,97	21,81	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	187.419,05	3.339.711,02	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	187.419,05	3.339.711,02	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.494.550,00	1.052.166,16	291.485,13	282.439,88	760.681,03
20.1- Educação Infantil	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.151.550,00	1.052.166,16	291.485,13	282.439,88	760.681,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.532.400,00	2.482.420,29	1.721.739,26	1.657.324,97	760.681,03
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.566.650,00	463.490,98	463.490,98	439.866,13	0,00
21.1.1- Creche	2.566.650,00	463.490,98	463.490,98	439.866,13	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.965.750,00	2.018.929,31	1.258.248,28	1.217.458,84	760.681,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	291.485,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.539.581,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	221.250,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.609.815,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.077.750,72	1.609.815,70	19,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.829,67	0,00	121.829,67	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.188,29	0,00	20.188,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.641,38	0,00	101.641,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.736.000,00			234.322,35		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.306.000,00			193.878,09		
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00			134.514,55		
31.1.2- PDDE	1.000,00			0,00		
31.1.3- PNAE	190.000,00			19.106,16		
31.1.4 - PNATE	35.000,00			209,56		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00			40.047,82		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			396,44		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00			40.047,82		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.306.000,00	196.652,55	134.724,83	134.724,83	61.927,72	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	3.614,30	3.614,30	3.614,30	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.294.000,00	193.038,25	131.110,53	131.110,53	61.927,72	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.552.550,00	2.714.339,21	1.891.730,46	1.826.666,36	822.608,75	
33.1- Despesas Correntes	16.296.050,00	2.653.431,32	1.830.822,57	1.765.758,47	822.608,75	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.036.725,00	1.430.254,13	1.430.254,13	1.374.885,09	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	283.000,00	32.727,28	32.727,28	32.727,28	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.976.325,00	1.190.449,91	367.841,16	358.146,10	822.608,75	
33.2- Despesas de Capital	256.500,00	60.907,89	60.907,89	60.907,89	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	256.500,00	60.907,89	60.907,89	60.907,89	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR			
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			184.721,42	110.421,73		
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			1.874.190,52	134.514,55		
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			1.511.143,03	1.400,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			547.768,91	243.536,28		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-33.212,71	-12,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			514.556,20	243.524,28		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/mar/2024 as 08h e 57m.						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.931.500,00	8.931.500,00	613.095,21	6,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.633.000,00	1.633.000,00	67.341,33	4,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603.000,00	603.000,00	24.785,77	4,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.130.500,00	2.130.500,00	382.002,34	17,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.565.000,00	4.565.000,00	138.965,77	3,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.068.500,00	37.068.500,00	7.697.907,68	20,77
Cota-Parte FPM	21.850.000,00	21.850.000,00	4.552.313,54	20,83
Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	6.950,40	106,93
Cota-Parte IPVA	2.580.000,00	2.580.000,00	819.262,06	31,75
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.289.050,02	18,31
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	30.331,66	22,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.000.000,00	46.000.000,00	8.311.002,89	18,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/f) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/g) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.042.750,00	9.052.750,00	1.211.364,72	13,38	1.133.751,27	12,52	1.088.056,08	12,02
Despesas Correntes	9.021.250,00	9.031.250,00	1.209.875,09	13,40	1.133.751,27	12,55	1.088.056,08	12,05
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	1.489,63	6,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.922.000,00	1.922.000,00	61.298,09	3,19	61.298,09	3,19	61.298,09	3,19
Despesas Correntes	1.922.000,00	1.922.000,00	61.298,09	3,19	61.298,09	3,19	61.298,09	3,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	113.000,00	113.000,00	23.102,48	20,44	15.545,50	13,76	15.545,50	13,76
Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	23.102,48	20,44	15.545,50	13,76	15.545,50	13,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	142.200,00	142.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	131.200,00	131.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.245.950,00	11.255.950,00	1.295.765,29	11,51	1.210.594,86	10,76	1.164.899,67	10,35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.295.765,29	1.210.594,86	1.164.899,67
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.295.765,29	1.210.594,86	1.164.899,67
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.246.650,43		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - (XVII)	49.114,86	-36.055,57	-81.750,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	15,59	14,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (j ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.246.650,43	1.295.765,29	49.114,86	135.132,02	0,00	86.017,16	0,00	0,00	0,00	49.114,86
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.016,23	1.600,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.187,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,00	118,72	-118,72
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.349,94	0,00	34.186,71	-34.186,71

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	34.186,71	34.186,71	34.186,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.035.000,00	2.035.000,00	433.688,71	21,31
Proveniente da União	1.720.000,00	1.720.000,00	433.688,71	25,21
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	45.071,75	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.035.000,00	2.035.000,00	478.760,46	23,53

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.715.500,00	1.765.500,00	336.629,85	19,07	270.261,28	15,31	270.111,28	15,30
Despesas Correntes	1.503.500,00	1.503.500,00	309.759,95	20,60	270.261,28	17,98	270.111,28	17,97
Despesas de Capital	212.000,00	262.000,00	26.869,90	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	49.000,00	5.756,81	11,75	5.756,81	11,75	5.245,28	10,70
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	5.756,81	14,04	5.756,81	14,04	5.245,28	12,79
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.500,00	180.500,00	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49
Despesas Correntes	180.500,00	180.500,00	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.027.000,00	2.077.000,00	363.119,04	17,48	296.750,47	14,29	296.088,94	14,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.758.250,00	10.818.250,00	1.547.994,57	14,31	1.404.012,55	12,98	1.358.167,36	12,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.000,00	1.947.000,00	61.298,09	3,15	61.298,09	3,15	61.298,09	3,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	162.000,00	23.102,48	14,26	15.545,50	9,60	15.545,50	9,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	49.000,00	5.756,81	11,75	5.756,81	11,75	5.245,28	10,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.500,00	180.500,00	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49	20.732,38	11,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.200,00	142.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.272.950,00	13.332.950,00	1.658.884,33	12,44	1.507.345,33	11,31	1.460.988,61	10,96

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/mar/2024 às 09h e 09m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	53.585.872,38	55.418.922,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/mar/2024 as 09h e 10m.
Nota:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período		
RECEITAS				
Previsão Inicial		58.100.000,00		
Previsão Atualizada		58.100.000,00		
Receitas Realizadas		10.483.132,84		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		151.500,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		58.100.000,00		
Dotação Atualizada		58.251.500,00		
Despesas Empenhadas		8.594.047,94		
Despesas Liquidadas		6.729.980,81		
Despesas Pagas		6.561.615,98		
Superávit Orçamentário		3.753.152,03		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período		
Despesas Empenhadas		8.594.047,94		
Despesas Liquidadas		6.729.980,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período		
Receita Corrente Líquida		57.333.184,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.583.184,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.418.922,83		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.721.000,00	3.339.969,28	-194,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-452.407,32	3.748.714,53	-828,61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	307.517,47	0,00	304.525,43	2.992,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	211.701,78	0,00	130.000,00	81.701,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	519.219,25	0,00	434.525,43	84.693,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.609.815,70	<18% / 25%>	19,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.430.254,13	70%	76,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	556.000,00
Despesa de Capital Líquida	914.354,31	3.215.195,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.436,07	2.563,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	698.357,36	3.215.195,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.210.594,86	15,00	14,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	210.500,00	210.500,00	33.777,74	33.777,74	32.637,74	32.637,74	30.608,74	30.608,74	3.169,00	176.722,26
6002 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
6003 - Manutenção do Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00	6.000,00	191,41	191,41	191,41	191,41	191,41	191,41	0,00	5.808,59
Total Geral	230.700,00	230.700,00	33.969,15	33.969,15	32.829,15	32.829,15	30.800,15	30.800,15	3.169,00	196.730,85

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Edição Nº: 2587

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - aos vereadores **JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA e RAFAEL HENRIQUE MIRANDA DE LIMA CORDEIRO**, lotado nesta Casa de Leis, 02(Duas) diárias no valor total de R\$875,00(oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 27 e 28 de março de 2024, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de Março de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente